



GOVERNO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

A 1ª Se. 203
 H. exp. 203.01
 [Signature]

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 03 de 28 de fevereiro de 2001.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que define cargos e remunerações para componentes da Unidade de Coordenação Estadual – UCE.

A Matriz Auxiliar do Projeto de Modernização, apresentado ao BID através da Unidade de Coordenação do PNAFE – UCP – do Ministério da Fazenda, já previa a presença de, pelo menos, onze diferentes especialistas para a administração da Equipe do Projeto.

Mais que um mero atendimento ao disposto na Lei 187, de 13/01/1998, que autorizou o Estado de Roraima a contrair empréstimo para modernizar as atividades fazendárias estaduais, o presente dispositivo visa dotar a Unidade de Coordenação Estadual dos Especialistas capazes de promover a execução do projeto e, ao mesmo tempo, criar as condições administrativas complementares a um projeto dessa envergadura.

Não se está criando novos cargos e correspondente despesa. Simplesmente, tornando real uma situação que está implícita no projeto aprovado e na conseqüente autorização para contratação do empréstimo. Por outro lado, a participação do Estado se dá em termos de contrapartida, principalmente em nível de emprego de mão-de-obra especializada

Além de ratificar a criação dos cargos em caráter temporário, isso se dá de forma específica e dentro dos limites estritamente necessários ao atendimento do Programa de Modernização, motivo pelo qual consolida-se e necessidade de apreciação da presente matéria.

Pelo exposto e considerando a superior importância da presente Lei, invoco a costumeira e elevada atenção dessa Assembléia Legislativa, para que a aprovem em regime de urgência.

[Signature]
NEUDO RIBEIRO CAMPOS
 Governador do Estado de Roraima

09-31-01-03-2001 000064 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA



GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
 Tels.: (095) 623-1663/623-1979/623-1410 - Fax: (095) 623-2410



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

1.2
0

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 28 DE fevereiro DE 2001.

carpo

Funções Temporárias
Cria ~~os~~ cargos e respectivas remunerações que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

as funções
Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Governadoria, ~~os~~ cargos e respectivos vencimentos constantes do anexo único desta Lei.

A função *em prazo determinado*
Art. 2º Os cargos criados por esta Lei serão exclusivos para a Unidade de Coordenação do Estado - UCE - para os fins do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros - PNAFE, ficando automaticamente extintos tão logo se encerre a execução do citado Programa.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos ora criados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, por indicação do Secretário do Estado da Fazenda.

Art. 4º A remuneração dos cargos de que trata esta Lei será não-cumulativa com qualquer outra já paga pelo Tesouro Estadual, caso o ocupante já exerça qualquer outra função na administração direta ou indireta do Estado.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, o servidor deverá optar pela remuneração que lhe convier, renunciando expressamente à outra.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

sem efeito após duas o conven

PALÁCIO SENADOR HÉLIO CAMPOS-RR, 28 de fevereiro de 2001.

Neudo Ribeiro Campos
Neudo Ribeiro Campos
Governador do Estado de Roraima

Cargos Comissionado de natureza Temporária





GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

8.03
d

CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO RS
Coordenador Geral	01	2.500,00
Sub-coordenador	03	2.000,00
Especialista em Administração e Finanças	01	4.000,00
Especialista em Tecnologia da Informação	01	4.000,00
Especialista em Banco de Dados	01	4.000,00
Especialista em Redes de Computadores	01	4.000,00
Especialista em Planejamento Estratégico	01	4.000,00
Secretária Executiva	01	1.500,00
Chefe do Comitê de Educação Fiscal	01	750,00
Chefe do Comitê do SINTEGRA	01	750,00
Chefe do Comitê de ECF	01	750,00
Chefe do Comitê de Tecnologia	01	750,00
Membro da Comissão Especial de Licitação - CEL	02	750,00
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL	01	1.500,00

4.100
3.500

